



Brasília, 05 de novembro de 2021

**Ofício ASM nº 174/2021**

Aos Ilustríssimos

**MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE**

*Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal*

**MABELLE VARONILIA ROQUE**

*Coordenadora SES/GAB/CGCSS*

**SR. JOSE ANDRADE JÚNIOR**

*Diretor de Patrimônio/SUAG*

**SR. WENDELL VIEIRA**

*Executor do Contrato nº 104/2020*

**Assunto: Resposta ao ofício nº 344/2021 – SES/GAB/CGCSS referente a Patrimonialização de Bens Hospital de Campanha Centro Médico da Polícia Militar, contrato nº 104/2020 SES/DF.**

Ilustríssimos Senhores,

A **ASM – ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 27.324.279/0001-15, com sede na Rua Thomaz Gonzaga, nº64, Pernambués, Salvador – Bahia, CEP: 41.100-00, responsável pela execução do Contrato nº 104/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado do Distrito Federal, para o desenvolvimento das atividades no Hospital de Campanha Centro Médico da Polícia Militar, vem, por meio deste, apresentar à SES/DF a *relação de bens a serem incorporados e patrimonializados através do termo de doação por esta Associação*, respeitando a cláusula quarta, nos itens:

#### **4.2: Descrição e detalhamento dos serviços**

##### **4.2.1: a) Fornecimento ou locação de equipamentos médico-hospitalar**

Conforme legislação vigente (RDC 50/2002 e portaria MS nº 3.432/1998) e necessidade da contratante (Conforme anexos):

**4.19:** Ao final do Contrato, os bens contemplados deverão ser doados pela CONTRATADA para SES/DF e comporão o Patrimônio da SES/DF.

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO**

CNPJ nº 27.324.279/0001-15

Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués

Salvador – Bahia, CEP: 41.100-000

asm@asaudem.org.br | (71) 3035-0103



Conforme cláusulas contratuais, bem como os despachos exarados por esta SES/DF, especialmente o documento emitido pela Diretoria de Patrimônio nº 62533471, ofertamos, nesta oportunidade, a planilha contendo relação de bens com descrição da modalidade utilizada (fornecimento ou locação) e o Termo de Doação dos equipamentos por esta Associação Saúde em Movimento.

DESCRIÇÃO	Qtd pactuada Contrato nº 104/2020	Qtd. Comprada e doada Contrato nº 104/2020 pela ASM	Quantidade Entregue pala ASM e Incorporada ao Patrimônio SES/DF – Justificativas	NF E TERMO DE DOAÇÃO
MACA PARA TRANSPORTE	11	11	Atendeu integralmente ao contrato nº 104/2020	<b>COM NF: 10</b> UNIDADES <b>TERMO DOAÇÃO: 01</b> UNIDADE
SUPORTE DE SORO COM VOLANTE	192	181	Diferença de 12 unidades equivale aos 06 leitos de UTI reduzidos do contrato nº 104/2020. A previsão era 86 leitos de UTI e operacionalizamos 80 leitos UTI e 20 de Enfermaria , então quantitativo atendeu integralmente ao previsto por leito montado.	<b>COM NF: 120</b> UNIDADES <b>TERMO DOAÇÃO: 61</b> UNIDADE
MESA DE REFEIÇÃO	106	101	Diferença de 06 unidades equivale aos 06 leitos de UTI reduzidos do contrato nº 104/2020. A previsão era 86 leitos de UTI e operacionalizamos 80 leitos UTI e 20 de Enfermaria , então quantitativo atendeu integralmente ao previsto por leito montado.	<b>COM NF: 28</b> UNIDADES <b>TERMO DOAÇÃO: 73</b> UNIDADES
BIOMBO SANFONADO EM PVC	212	69	O espaço físico da unidade Centro Médico da Polícia Militar, nas dependências da UTI A,B,C e UTI D não comportavam o dimensionamento previsto de 02 biombos por leito, desta forma, trabalhamos com 1,02 unidades de biombos para 71 leitos (51 de UTI ala abertas e 20 de enfermaria) e nos 29 leitos de UTI montados na ALA F, por serem apartamentos individuais e com total privacidade não houve a necessidade de colocação deste item.	<b>COM NF: 20</b> UNIDADES <b>TERMO DOAÇÃO: 49</b> UNIDADES



			<p>Obs: Do total de 212, 12 unidades devem ser suprimidas referentes aos 06 leitos de UTI não operacionalizados.</p> <p>Obs: Os 69 Biombos atenderam a cobertura total dos leitos e o espaço físico disponível.</p>	
<b>ESCADA DE DOIS DEGRAUS</b>	106	101	Diferença de 06 unidades equivale aos 06 leitos de UTI reduzidos do contrato nº 104/2020. A previsão era 86 leitos de UTI e operacionalizamos 80 leitos UTI e 20 de Enfermaria , então quantitativo atendeu integralmente ao previsto por leito montado.	<b>COM NF: 100 UNIDADES</b> <b>TERMO DOAÇÃO: 01 UNIDADES</b>
<b>MESA AUXILIAR DE INOX</b>	106	100	Diferença de 06 unidades equivale aos 06 leitos de UTI reduzidos do contrato nº 104/2020. A previsão era 86 leitos de UTI e operacionalizamos 80 leitos UTI e 20 de Enfermaria , então quantitativo atendeu integralmente ao previsto por leito montado.	<b>TODAS CONSTAM NA NOTA FISCAL ENTREGUE A SES</b>
<b>CADEIRA DE RODAS</b>	11	08	Diferença de 03 unidades equivale aos 06 leitos de UTI reduzidos do contrato nº 104/2020. A previsão era 86 leitos de UTI e operacionalizamos 80 leitos UTI e 20 de Enfermaria , então quantitativo atendeu integralmente ao previsto por leito montado.	<b>TODAS CONSTAM NA NOTA FISCAL ENTREGUE A SES</b>
<b>CARRO DE EMERGÊNCIA</b>	22	22	Atendeu integralmente ao contrato nº 104/2020	<b>COM NF: 10 UNIDADES</b> <b>TERMO DOAÇÃO: 12 UNIDADES</b>
<b>MESA MAYO</b>	22	22	Atendeu integralmente ao contrato nº 104/2020	<b>COM NF: 10 UNIDADES</b> <b>TERMO DOAÇÃO: 12 UNIDADES</b>



<b>CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES COM TAMPA</b>	22	3	<p>O espaço físico da unidade Centro Médico da Polícia Militar, destinado ao Necrotério não comportou a colocação de mais de 03 unidades de carros para transporte de cadáveres, incorrendo alto risco de falta de espaço para mobilidade dos profissionais na colocação e retirada de corpos. Então a comissão de gestão de riscos interna, como alternativa, padronizou a utilização de 03 unidades, mantendo fluxo viável e com menos riscos nas unidades. Este quantitativo atendeu integralmente ao funcionamento do Hospital.</p> <p>O dimensionamento realizado para definição do quantitativo de carros para transportar cadáver, não esta baseado em nenhuma legislação.</p>	<b>TERMO DOAÇÃO: 03 UNIDADES</b>
<b>SUORTE PARA SACO HAMPER COM TAMPA</b>	44	49	Atendeu integralmente ao contrato nº 104/2020	<b>TODAS CONSTAM NA NOTA FISCAL ENTREGUE A SES</b>
<b>CAMA HOSPITALAR, COM NO MÍNIMO 3 MOVIMENTOS, A MANIVELA, COM COLCHÃO</b>	106	100	Diferença de 06 unidades equivale aos 06 leitos de UTI reduzidos do contrato nº 104/2020. A previsão era 86 leitos de UTI e operacionalizamos 80 leitos UTI e 20 de Enfermaria , então quantitativo atendeu integralmente ao previsto por leito montado.	<b>TODAS CONSTAM NA NOTA FISCAL ENTREGUE A SES</b>
<b>MONITOR MULTIPARÂMETRO COM MÓDULOS</b>	86	80	Diferença de 06 unidades equivale aos 06 leitos de UTI reduzidos do contrato nº 104/2020. A previsão era 86 leitos de UTI e operacionalizamos 80 leitos UTI e 20 de Enfermaria , então quantitativo atendeu integralmente ao previsto por leito montado.	<b>TODAS CONSTAM NA NOTA FISCAL ENTREGUE A SES.</b>
<b>BOMBA DE INFUSÃO* (RESEVA TÉCNICA LOCADA)</b>	413	160 (2 canais)	De acordo com contrato nº 104/2020 e RDC 07/2010, contemplamos 4 canais de bombas de infusão em equipamento de 02 canais, por leito de UTI (80 LEITOS x 02 = 160 unidades de equipamentos), estando todos os leitos de UTI completos.	



			<p>As bombas de infusão para leitos de enfermaria e reserva técnica, foram locadas, fornecidas na quantidade exigida no contrato nº 104/2020 durante todo o funcionamento do hospital. Modalidade Locação, conforme permitido na Cláusula 4.2.1 – A (Fornecimento ou Locação) constante na página 2/33 do mesmo contrato. O motivo de locação foi custo e indisponibilidade de equipamentos no mercado durante a montagem do hospital, o que nos possibilitou somente a locação do complemento.</p> <p>Desta forma, somente 160 unidades foram entregues pela ASM e destinadas a incorporação.</p> <p><b>Vantagens equipamento de 02 Canais:</b></p> <p>Equipamentos mais modernos, sendo tendência desde 2018, utilizado em UTIs que tem a vantagem de ocupar pouco espaço e permitir a realização de infusões simultâneas utilizando uma única bomba. A Bomba de Infusão Multicanais facilita, assim, o trabalho da equipe de saúde, que consegue monitorar, de um jeito prático, a administração dos medicamentos e dos nutrientes aos pacientes e controle mais preciso.</p> <p>*01 unidade foi substituída a pedido do executor e do diretor de patrimônio, durante a visita. Completando às 160 unidades referidas.</p>	<p><b>TODAS CONSTAM NA NOTA FISCAL ENTREGUE A SES.</b></p>
--	--	--	---	--



<b>BOMBA DE INFUSÃO/DIETA ENTERAL</b>	Sem previsão contratual – mas obrigatória pela RDC 07/2010	80	Equipamento complementar adquirido de forma adicional em função da gravidade dos pacientes e em função da obrigatoriedade em atender a RDC 07/2010 na composição de leitos de UTI. Dimensionamento adequado sendo 01 unidade por leito. A Área técnica não havia realizado previsão, mas como item é obrigatório esta ASM adquiriu e realizou entrega ao final do contrato para incorporação.	<b>TODAS CONSTAM NA NOTA FISCAL ENTREGUE A SES.</b>
<b>ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL</b>	11	11	Atendeu integralmente ao contrato nº 104/2020	<b>TODAS CONSTAM NA NOTA FISCAL ENTREGUE A SES.</b>
<b>ELETROCARDIÓGRAFO</b>	11	11	Atendeu integralmente ao contrato nº 104/2020	<b>TODAS CONSTAM NA NOTA FISCAL ENTREGUE A SES.</b>
<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA</b>	11	7	O espaço físico da unidade Centro Médico da Polícia Militar, destinado às unidades assistenciais não comportou a colocação de mais de 07 unidades de balanças antropométricas (utilizadas para aferir o peso de fluidos corporais), incorrendo alto risco de falta de espaço para mobilidade dos profissionais e pacientes . Então a comissão de gestão de riscos interna, como alternativa, padronizou a utilização de 07 unidades, mantendo fluxo viável e com menos riscos nas unidades. Este quantitativo atendeu integralmente ao funcionamento do Hospital sem nenhum prejuízo.	<b>TODAS CONSTAM NA NOTA FISCAL ENTREGUE A SES.</b>
<b>FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL</b>	6	2	Foram adquiridas 04 unidades e 02 danificaram durante o uso, sendo substituídos por unidades locadas, fornecidas na quantidade exigida no contrato nº 104/2020 durante todo o funcionamento do hospital. Modalidade Locação, conforme permitido na	<b>TODAS CONSTAM NA NOTA FISCAL ENTREGUE A SES.</b>



			Cláusula 4.2.1 – A (Fornecimento ou Locação) constante na página 2/33 do mesmo contrato. O motivo de locação foi custo para reaquisição e indisponibilidade de equipamentos no mercado para pronta entrega, o que nos possibilitou somente a locação do complemento.	
<b>VENTILADOR PULMONAR</b>	88	82	Diferença de 06 unidades equivale aos 06 leitos de UTI reduzidos do contrato nº 104/2020. A previsão era 86 leitos de UTI e operacionalizamos 80 leitos UTI e 20 de Enfermaria , então quantitativo atendeu integralmente ao previsto por leito montado.	<b>COM NF: 80 UNIDADES</b> <b>TERMO DOAÇÃO: 02 UNIDADES</b>
<b>RAIO X PORTÁTIL</b>	9	2	Item fornecido na quantidade exigida no contrato nº 104/2020 durante todo o funcionamento do hospital. Modalidade Locação, conforme permitido na Cláusula 4.2.1 – A (Fornecimento ou Locação) constante na página 2/33 do mesmo contrato. Desta forma este item não está previsto para incorporação, entretanto esta ASM adquiriu 02 unidades às quais estão indicados no objeto do termo de doação.	<b>TERMO DOAÇÃO: 02 UNIDADES</b>
<b>CUFFÔMETRO</b>	2	2	Atendeu integralmente ao contrato nº 104/2020	<b>TODAS CONSTAM NA NOTA FISCAL ENTREGUE A SES.</b>
<b>LARINGOSCÓPIO</b>	18	18	Atendeu integralmente ao contrato nº 104/2020	<b>TERMO DOAÇÃO: 18 UNIDADES</b>
<b>CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM DEA E MARCAPASSO</b>	18	18	Atendeu integralmente ao contrato nº 104/2020	<b>COM NF: 09 UNIDADES</b> <b>TERMO DOAÇÃO: 09 UNIDADES</b>
<b>GELADEIRA PARA MEDICAMENTO 250 LITROS</b>	04	04	Atendeu integralmente ao contrato nº 104/2020	<b>TODAS CONSTAM NA NOTA FISCAL ENTREGUE A SES.</b>



CADEIRA DE BANHO INOX	Sem previsão contratual – mas obrigatória pela RDC 07/2010	01	Adquirida por necessidade a assistência de pacientes de enfermaria com limitação para o banho de aspersão .	<b>TERMO DOAÇÃO: 01</b> UNIDADES
MONITOR MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL (ECG / Oximetria) HI MILLI	Sem previsão contratual – mas obrigatória pela RDC 07/2010	18	Itens complementares adquiridos de forma adicional em função da gravidade dos pacientes e doados juntamente com os equipamentos de monitorização a SES/DF.	<b>TERMO DOAÇÃO: 18</b> UNIDADES

Nos termos das notas fiscais acostadas nas prestações de contas entregues a SES/DF, parte dos bens indicados nos apensos do contrato, foram devidamente adquiridos por esta Associação e, outra parte, foi fornecida na Modalidade de Locação, conforme permitido na Cláusula 4.2.1 – A (Fornecimento ou Locação) constante na página 2/33 do mesmo contrato.

Como sabido, no dia 17 de junho do ano de 2020, o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde e da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, lançou o instrumento convocatório nº 41777093, para, por meio de dispensa de licitação, **contratar serviço de gestão** integrada de 86 (oitenta e seis) leitos de suporte avançado (unidade de terapia intensiva) e 20 leitos de enfermaria para o Hospital da Polícia Militar, por menor preço lote/item, **bem como a locação de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento.**

Ora, conforme indicado, o objeto do contrato já trazia de forma expressa a possibilidade de locação de equipamentos, além disso, o contrato, conforme melhor delineado a seguir, em diversas disposições, além daquela indicada acima, expôs de forma inquestionável que a Contratada poderia **locar** ou **adquirir** os equipamentos necessários à prestação do serviço.

Analisemos a cláusula 4.2 da avença firmada entre as partes:

#### 4.2. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.2.1.A prestação dos serviços objeto deste Contrato deve contemplar a contratação de todo **serviço de Leitos de Enfermaria Adulto e leitos de suporte avançado**, iniciando pelo fornecimento da área pela Contratante e

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO**

CNPJ nº 27.324.279/0001-15

Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Pernambués

Salvador – Bahia, CEP: 41.100-000

asm@asaudem.org.br | (71) 3035-0103



tendo prosseguimento pelo fornecimento de todo material e pessoal pela Contratada, seguindo as seguintes etapas:

- a. **Fornecimento ou locação de equipamentos médico-hospitalares conforme legislação vigente (Incluindo e não se limitando a RDC 07/2010, RDC 50/2002 e portaria MS Nº3.432/1998) e necessidade da Contratante (conforme Anexos);**
- b. Fornecimento de Insumos e Materiais necessários para perfeito funcionamento de Leitos;
- c. Suporte Dialítico. (Grifos somados ao original)

No anexo II do contrato, a SES traz de forma individualizada a relação de equipamentos, contudo, nada disse se os equipamentos poderiam ser locados ou adquiridos, sendo que, nas cláusulas preambulares do termo, **a SES deixa claro que a Instituição Contratada poderia adquirir ou locar os equipamentos, conforme já anunciado.**

Além disso, na cláusula décima primeira, a qual disciplina as obrigações, há exposto que a contratada **poderia**, ao final do contrato, doar os equipamentos adquiridos.

Acontece que, de pronto já é possível atestar uma controvérsia grave constante no termo. Contratou-se serviço, contudo, no mesmo instrumento constou, como objeto, a aquisição ou locação de equipamentos para posterior incorporação ao patrimônio da SES. Vejamos:

- 4.19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 4.19.1. O prazo de entrega e inicialização do serviço é de até 15 (quinze) dias após à emissão da ordem de serviço.
- 4.19.2. **Ao final do contrato, os bens contemplados deverão ser doados pela CONTRATADA para SES-DF e comporão o Patrimônio da SES/DF.** (Grifos somados ao original).

Feita esta análise jurídica e fática a respeito do tema, não restam dúvidas acerca de que, conforme previsão contratual, os bens e equipamentos necessários à prestação do serviço poderiam ser **locados ou adquiridos. Tanto foi assim que, esta Associação, fundada no permissivo contratual, adquiriu aproximadamente 90% (noventa por cento) dos equipamentos necessários à prestação do serviço, tendo locado o remanescente.**

Neste ponto, é necessário trazer à baila que, no momento de implantação do Hospital, julho de 2020, o Brasil e, quiçá o mundo, enfrentava uma escassez foraz de equipamentos, inclusive de respiradores. Foi justamente nesse período que o Governo do Estado da Bahia sofreu o maior *calote* de toda a história<sup>1</sup>, vejamos:

**Governo da Bahia comprou respiradores de empresa que não existe, diz presidente de Comércio Brasil-China**

O presidente da Câmara de Comércio e Indústria Brasil-China, Charles Andrew Tang, revelou, em entrevista ao jornal A Tarde nesta segunda-feira (11), que o Governo da Bahia comprou respiradores de uma empresa que não existe.

---

<sup>1</sup> Notícia disponível no endereço eletrônico: <https://politicalivre.com.br/2020/05/governo-da-bahia-comprou-respiradores-de-empresa-que-nao-existe-diz-presidente-de-comercio-brasil-china/#gsc.tab=0>



Segundo Charles, a empresa que a Bahia pagou R\$ 49 milhões e hoje reivindica o reembolso está localizada em Los Angeles, na Califórnia. No entanto, trata-se de uma pequena casa, “um boutiquezinho pintado de preto, roxo, amarelo”.

“O governo baiano comprou respiradores de uma empresa de Los Angeles, que não existe. No endereço dela tem uma casinha, um boutiquezinho pintado de preto, roxo, amarelo”, afirmou.

“O Governo da Bahia perdeu esse dinheiro, porque comprou de uma empresa que não existe, uma empresa fantasma”, acrescentou.

O secretário de Saúde da Bahia (SESAB), Fábio Vilas-Boas, já havia contado a este **Política Livre** que o Governo está tentando reaver os milhões pagos antecipadamente para adquirir os equipamentos.

A notícia acima evidencia que, no momento em questão, havia uma escassez no mercado de equipamentos e insumos. Além disso, apenas a título de exemplo, um gasometro *Siemens Rp500*, custa, aproximadamente, o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Assim, considerando a necessidade de 9 gasometros (quantitativo suficiente para atender o Hosp. De Campanha da Polícia Militar), caso esta Associação fosse adquirir, apenas os aparelhos de gasometro custaria o montante de R\$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais). Este montante, decerto, tornaria o projeto inexecutável.

Assim, face a carência de equipamentos no mercado nacional e internacional, esta Associação não viu alternativa senão locar parcela diminuta dos equipamentos necessários à prestação dos serviços.

Considerando a previsão prevista no Contrato nº 104/2020, esta Associação apresentou em 03 de agosto de 2020 OFÍCIO 44/2020 - RELATÓRIO DE GESTÃO - MARCO ZERO IMPLANTAÇÃO DO HOSPITAL DE CAMPANHA CENTRO MÉDICO DA POLÍCIA MILITAR/DF.

No referido documento, recepcionado pela SES/DF, constava em anexo, a relação dos equipamentos adquiridos, bem como, dos equipamentos locados e serviços.

Dessa forma, somente não fazem parte dos bens a serem incorporados, aqueles cuja modalidade de oferta de serviço foi locação, sendo eles:

**ENFERMARIA: 20 leitos**

- Item bomba de infusão não foi adquirido – Modalidade Locação para que a ASM conseguisse ofertar um valor de diária com custo/benefício viável;
- Item Ventilador Pulmonar não foi adquirido – Modalidade Locação para que a ASM conseguisse ofertar um valor de diária com custo/benefício viável;
- Item Raio-x não foi adquirido – Modalidade Locação para que a ASM conseguisse ofertar um valor de diária com custo/benefício viável;



Todos os itens de higienização (dispensadores, suportes e lixeiras, também foram objeto de comodato pelo prestador de serviços, bem como carrinhos de transporte de material limpo e contaminado.

Os demais itens que compõem o leito da enfermaria: cama, mesa auxiliar, escadinha, mesa de refeição, suporte de soro, carrinho de emergência, monitor, serão disponibilizados e já se encontram disponíveis a SES/DF mediante a quitação dos repasses pendentes.

#### **UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – 80 LEITOS**

- Item Broncoscopia não foi adquirido – Modalidade Locação para que a ASM conseguisse ofertar um valor de diária com custo/benefício viável;
- Item Marcapasso Cardíaco Externo não foi adquirido – Modalidade Locação para que a ASM conseguisse ofertar um valor de diária com custo/benefício viável;
- Item Gasômetro não foi adquirido – Modalidade Locação para que a ASM conseguisse ofertar um valor de diária com custo/benefício viável com serviço de laboratório;
- Item sistema de hemodiálise não foi adquirido – Modalidade Locação para que a ASM conseguisse ofertar um valor de diária com custo/benefício viável;
- Item bomba de infusão não foi adquirido – Modalidade Locação para que a ASM conseguisse ofertar um valor de diária com custo/benefício viável;
- Item Raio-x não foi adquirido no quantitativo do contrato, apenas 02 unidades – Mantivemos Modalidade Locação com empresa terceirizada de suporte para exames de imagem para que a ASM conseguisse ofertar um valor diária com custo/benefício viável;

Os demais itens que compõem o leito de UTI relacionados no contrato e não apresentados na relação acima, foram incorporados ao patrimônio da SES/DF.

Assim, não há dúvidas do que será incorporado ao patrimônio da SES, sendo que os equipamentos locados ou decorrentes de serviços terceirizados, não serão incorporados, visto que não foram adquiridos pela ASM.

Ao tratar sobre o tema, o c. TCDF assim dispôs em seu Relatório de Inspeção:



147. Consta à Clausula 4.19.2 do Contrato que “Ao final do Contrato, os bens contemplados deverão ser doados pela CONTRATADA para a SES-DF e comporão o Patrimônio da SES/DF”.

148. Em face da previsão de que os equipamentos poderão ser “adquiridos ou locados” pela empresa, entende-se que **necessariamente os adquiridos deverão ser arrolados no inventário**, à exceção dos que a Contratada comprove a propriedade previamente à contratação.

Nota-se que o c. TCDF observando que o contrato previu a possibilidade de locação, estabeleceu que apenas os bens adquiridos deverão ser arrolados no inventário de incorporação.

Assim, é indene de dúvidas que apenas os equipamentos adquiridos, serão incorporados ao patrimônio da SES.

Com esses esclarecimentos, esperamos que esteja completamente esclarecida a questão acerca da incorporação de bens.

Sem mais para a oportunidade, nos colocamos à disposição para prestar novos esclarecimentos caso haja necessidade.

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO**  
**CNPJ/MF nº 27.324.279/0001-15**  
**REGINA CÉLIA MARQUES DE SOUZA SILVA**  
**PRESIDENTE**